



Plano Nacional de Educação (PNE) no Brasil: premissas da educação para o desenvolvimento

National Education Plan (PNE) In Brazil: premises of education for development

Sonia Marli Righ Aita, Jucemara Antunes, Rosane Carneiro Sarturi, Luis Miguel Lazaro Lorente

Righi Aita, S. M., Antunes, J., Carneiro Sarturi, R. y Lazaro Lorente, L. M. (2017). Plano nacional de educação (PNE) no Brasil: premissas da educação para o desenvolvimento. *Revista Latinoamericana de Educación Comparada*, 8(11), junio-octubre, pp 88-99.

Resumo

Este estudo faz parte de uma pesquisa vinculada ao projeto “Interlocuções entre políticas públicas e ações pedagógicas: limites e possibilidades” desenvolvido pelo Grupo de Pesquisa Elos da Universidade Federal de Santa Maria, e conta com apoio do Programa Observatório da Educação, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/Brasil. Ao propor a referida temática considerou-se o contexto atual das políticas públicas, em especial a Lei n.º 13.005, de 25 junho de 2014 (Brasil, 2014) que aprova o Plano Nacional de Educação (2014-2024) que fixa metas para educação em todos os níveis e estabelece um conjunto de estratégias para a elevação da qualidade no Brasil. Nessa perspectiva objetiva-se analisar as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e compará-las com as orientações internacionais proposta no conjunto dos objetivos e metas do “Marco de Ação - Educação 2030”. A metodologia deu-se pela revisão bibliográfica, na perspectiva do enfoque comparado dos documentos legais. Ao comparar as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação com as orientações internacionais propostas no conjunto dos objetivos e metas do “Marco de Ação - Educação 2030” conclui-se que as mesmas estão em consonância e tencionam objetivos e metas em comum, ou seja, vislumbrar a qualificatória educação em todos os níveis.

Palavras-chave: Educação para o desenvolvimento; Globalização; Políticas Públicas Educacionais. Plano Nacional de Educação.

Abstract

This study is part of a research project linked to the project “Interlocutions between public policies and pedagogical actions: limits and possibilities” developed by the Elos Research Group of the Federal University of Santa Maria, and count on the support of the Education Observatory Program, the Coordination of Improvement Of Higher Education Personnel - CAPES / Brazil. In proposing this theme, the current context of public policies was considered, especially Law no. 13.005, of June 25, 2014 (Brazil, 2014) approving the PNE (2014-2024), which sets targets for education in all Levels and establishes a set of strategies for raising quality in Brazil. This objective aims to analyze the goals established in the PNE and compare them with the international guidelines proposed in the set of goals and targets of the “Framework for Action - Education 2030”. The methodology was given by the bibliographical revision, from the perspective of the comparative approach of legal documents. When comparing the goals established in the PNE with the international guidelines proposed in the set of objectives and goals of the “Framework for Action - Education 2030”, it is concluded that they are in line with an daimat common goals and objectives, that is, to envisage the qualification Education at all levels.

Keywords: Education for development; Globalization; Public Educational Policies. National Education Plan.



Introdução

O presente artigo é o resultado de uma pesquisa em andamento vinculada ao projeto intitulado “Interlocuções entre políticas públicas e ações pedagógicas: limites e possibilidades” desenvolvida pelo Grupo de Pesquisa Elos da Universidade Federal de Santa Maria, e conta com apoio do Programa Observatório da Educação, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/Brasil.

O objetivo é analisar as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e compará-las com as orientações internacionais proposta no conjunto dos objetivos e metas do “Marco de Ação - Educação 2030”. Ao propor como temática: “Plano Nacional de Educação no Brasil: premissas da Educação para o desenvolvimento” considerou-se o contexto atual das políticas públicas, em especial a Lei n.º 13.005, de 25 junho de 2014 (Brasil, 2014) que aprova o Plano Nacional de Educação (2014-2024) que fixa metas para educação em todos os níveis e estabelece um conjunto de estratégias com vistas a elevação da qualidade desta, no Brasil.

A metodologia usada para organizar o texto pautou-se pela revisão bibliográfica, na perspectiva do enfoque comparado dos documentos legais a partir da pesquisa qualitativa e interpretativa das políticas públicas para educação básica, bem como, as orientações dos organismos internacionais para educação no Brasil na última década. A idéia de comparar as metas estabelecidas no atual Plano Nacional de Educação com as orientações dos organismos internacionais emergiu da necessidade de analisar os documentos estudados, a fim discutir sobre as aproximações e possíveis distanciamentos entre estes e o quanto ambos os documentos sinalizam e oportunizam o país para novas possibilidades de pensar e agir em educação.

Para análise privilegia-se a Educação Comparada como a ação de comparar as políticas relacionadas com a educação e as orientações internacionais proposta no conjunto dos objetivos e metas do “Marco de Ação - Educação 2030” a fim de identificar semelhanças e diferenças entre ambos os documentos. Segundo Souza e Martínez (2009) a Educação Comparada tem sido objeto de estudo de muitos pesquisadores por ajudar a especificar questionamentos na área da educação. Tal perspectiva não se trata de comparar dados para ver o melhor ou o pior, o mais ou menos, as igualdades ou similaridades, mas acima de tudo, trata-se de averiguar o que é singular em cada comparação e que o torna exclusivo, privilegiado ou ainda distinto dos outros.

Ao propor um debate sobre a comparação entre políticas estabelecidas para educação, no país a luz do “Marco de Ação – Educação 2030” sugere-se, inicialmente que haja uma avaliação das pautas das agendas realizadas até o presente momento em educação para o desenvolvimento.

Desta forma o artigo que segue está organizado em duas partes afins. Na primeira parte traz-se um quadro comparativo dos acordos globais e regionais (América Latina e Caribe) firmados nas últimas décadas para a Educação para Todos e o Plano Nacional de Educação que incorpora tais orientações e traça as metas a serem alcançadas em educação no Brasil no período de dez anos. Neste espaço discorre-se sobre a Globalização versus políticas públicas educacionais e suas interfaces nas reformas no Brasil, no qual, se busca explicitar um cenário, no qual, as organizações internacionais, desde o âmbito global, vêm difundindo um conjunto de reformas educacionais, principalmente para os países em desenvolvimento.

A segunda parte refere-se ao caminho ou o movimento das políticas públicas educacionais realizadas no Brasil a partir da descrição de recortes do conteúdo da Lei que aprovou o Plano Nacional de Educação 2014-2024 para compreensão das metas que este mesmo plano aponta.

Ao final, serão abordadas considerações comparativas pontuando elementos que convergem ou se aproximam entre as determinações legais e orientações internacionais, bem como, os desafios do Plano Nacional de Educação para o Brasil.

Dando continuidade busca-se, inicialmente compreender as possibilidades de mudanças pelas quais a educação vem atravessando, em nosso país, as interfaces da globalização nas reformas educacionais implementadas no Brasil a luz de uma comparação entre os subsídios das orientações internacionais, o Plano Nacional da Educação sancionado pela Lei n.º 13.005, de 25 junho de 2014 (Brasil, 2014) com a vigência de 2014 a 2024 e os desafios apresentados para que tais determinações possam ser operacionalizadas no país.



Globalização: premissas da educação para o desenvolvimento

Ao se propor analisar as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) no país e compará-las com as orientações internacionais proposta no conjunto dos objetivos e metas do “Marco de Ação - Educação 2030” faz-se necessário, inicialmente, traçar um panorama dos acordos internacionais que orientaram e orientam estratégias e ações educacionais em nosso país e apontar seus principais interesses e demandas, conforme cada período correspondente, época histórica e necessidades globais.

Após, estas constatações poderá ser possível compreender o que estes conjuntos de normas podem influenciar e/ou restringir capacidade dos estados, em especial, na elaboração de políticas públicas educacionais que estejam relacionadas às demandas, não somente econômicas, mas sociais no país (Dale, 1999).

Para se tentar compreender e examinar a influência na educação exercida pelo processo de globalização se lança mão de estudos e teorias que possam colaborar com o processo de entendimento deste fenômeno. Dentre eles o conceito de globalização destaca-se, brevemente, a fim de debater para além do habitualmente discutido das ideias de Puelles Benítez (2009), que revela dois planos que podem abrir o horizonte para as discussões sobre a globalização. Um primeiro relacionado ao fenômeno real da globalização que veio se instituindo desde os anos 70 com o esgotamento do modelo de sociedade industrial e o avanço da sociedade do conhecimento e da informação. O outro a ser discutido refere-se ao globalismo, conceito que alude à ideologia da globalização. Uma coisa é atender a globalização com o não controle da política e com a descentralização. A outra é atender as demandas ideológicas da globalização que visa lucro, comércio, renda e a privatização. Motivações ideológicas que confundem e impedem a verdadeira compreensão dos problemas.

O termo globalização pode ter diferentes conotações e ser entendido de várias formas. Entretanto, o que existe de consenso entre elas é que no contexto político o processo de globalização causa o redimensionamento das funções do Estado com uma ação mínima em especial nas áreas sociais como é o caso da educação.

Para Giddens (1991, p.64), a globalização é entendida como a “[...] intensificação das relações sociais mundiais que unem localidades distantes de tal modo que os acontecimentos locais são condicionados por eventos que acontecem a muitas milhas de distância e vice-versa”.

Para Burbules e Torres a globalização significa basicamente o:

surgimiento de instituciones supranacionales, cuyas decisiones determinan y restringen las opciones políticas de cualquier estado-nación en particular; (...) Para otros, significam ante todo el auge del neoliberalismo como un discurso de política hegemónica; para otros la globalización significa más que nada el surgimiento de novas formas culturales globales, médios de comunicación y tecnologías de la comunicación, que modelam las relaciones de afiliación, identidad e interacción dentro y fuera de los marcos culturales locales (2005, p.13)

A partir do processo da globalização, estabelecem-se acordos multilaterais entre Estados. Cabe ressaltar que tais instituições exercem influências na soberania dos Estados Nação, em especial, na Educação. Conforme exemplificam os autores citados:

Los procesos de la globalización, como quiera que estos se definan, parecen tener serias consecuencias en la transformación de la enseñanza y el aprendizaje, ya que estos dos procesos han sido comprendidos hasta ahora dentro del contexto de las prácticas educativas y las políticas públicas que son de un carácter enteramente nacional. (Burbules; Torres, 2001, p. 15).

É importante ressaltar que o movimento de governança global não surgiu agora, mas nas duas últimas décadas nas políticas educacionais na América Latina, demonstrando as raízes fundamentadas na hegemonia do neoliberalismo, como reflexo do forte avanço do capital na década de 90, quando surgem os princípios neoliberais. Libâneo e Oliveira complementam afirmando que:

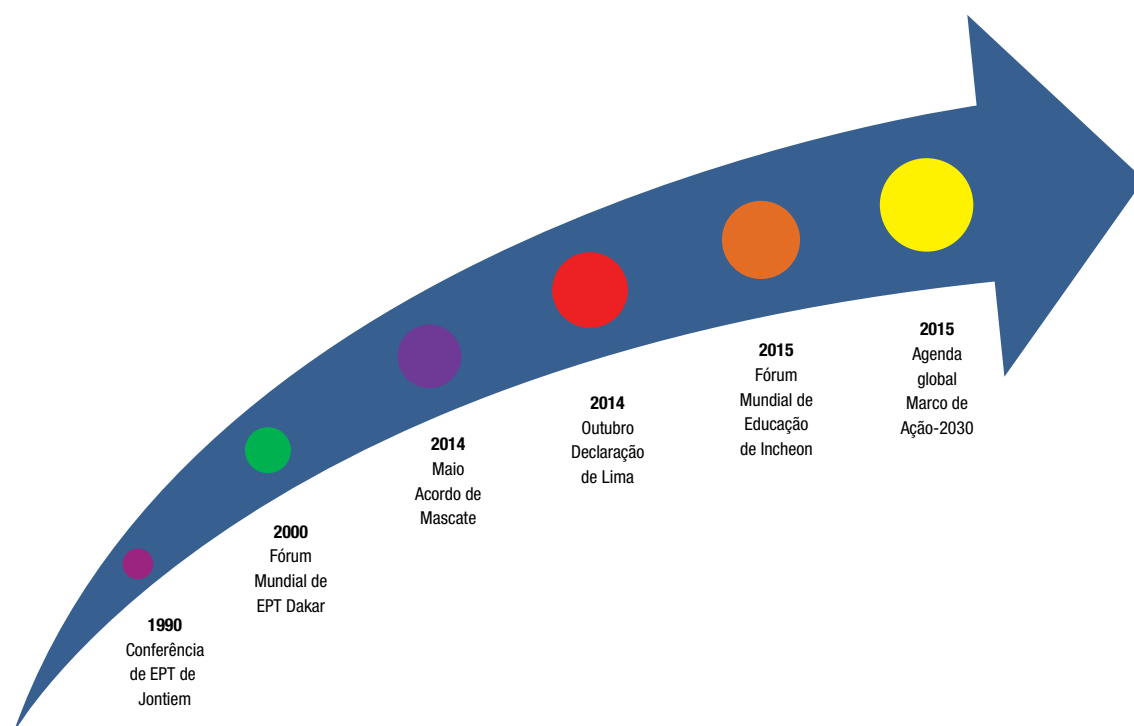
A globalização é uma tendência internacional do capitalismo que, juntamente com o projeto neoliberal, impõe aos países periféricos a economia de mercado global sem restrições, a competição ilimitada e a minimização do Estado na área econômica e social. (1998, p.606)



Assim são desveladas políticas de caráter intergovernamental produzidas pelos organismos internacionais que atuam no sentido de estabelecer uma agenda global estruturada como Dale (2001) nomeia. Desse processo surgem os acordos nos quais foram firmados os compromissos junto aos países desde 1990 com orientações provenientes de organismos internacionais como: Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional, Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, Comissão Econômica para a América Latina e Caribe, entre outros que prescrevem orientações e estratégias para os países em desenvolvimento, no que tange à educação.

A partir da Conferência Mundial de Educação para Todos (1990), realizada em Jontiem na Tailândia, financiada pela Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura, Fundo das Nações Unidas para a Infância, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e Banco Mundial, ficou acordado com representantes de diversos países signatários o comprometimento em garantir uma educação básica de qualidade para todos até o Marco de Ação-2030 conforme a ilustração abaixo.

Figura 1. Panorama dos acordos internacionais para a educação



Fonte/ Elaborado pelos autores a partir dos documentos de acordos regionais/internacionais para demonstrar o percurso das orientações para qualificar a educação.

Como observado no panorama acima, apresentam-se breves considerações relevantes de cada acordo. No ano de 1990, a Conferência de Educação para Todos de Jontiem, inicia as discussões globais voltada, especialmente, para que a educação possa ser para todos e de qualidade na qual se prioriza o acesso ao ensino fundamental.

Passados dez anos, em 2000, o Fórum Mundial de Educação para Todos de Dakar traz os seis objetivos de desenvolvimento do milênio que também acenavam para qualificar a educação. O foco principal é a educação básica, bem como a permanência e inclusão.

Na sequência em 2014, traz-se o Acordo de Mascate - Global EFA, meeting é um documento que estabelece um objetivo global: "Assegurar uma educação de qualidade, equitativa e inclusiva, assim como a aprendizagem ao longo da vida para todos até 2030". (UNESCO, 2014a).

No mesmo ano, dá-se destaque para a Declaração de Lima. Balances Y desafios para la Agenda Educativa Regional 2015 - 2030 (UNESCO, 2014b) resultante do acordo regional estabelecido entre os países da América Latina e Caribe a fim de assegurar uma educação de qualidade, equitativa e inclusiva, assim como a aprendizagem ao longo da vida para



todos até 2030. A declaração também destaca a importância da valorização dos docentes como sujeitos chave para a efetivação da agenda pós-2015, assim como o estabelecimento de políticas de financiamento para fortalecimento da educação pública de qualidade.

Dando continuidade em 2015 entre os dias 19 e 22 de maio, em Incheon, na Coreia do Sul foi realizado o Fórum Mundial de Educação - *World Education Forum - WEF 2015*, organizado pela UNESCO que culminou na elaboração do documento intitulado a Declaração de Incheon - Educação 2030: rumo a uma educação de qualidade inclusiva e equitativa e à educação ao longo da vida para todos (UNESCO, 2015). O documento reforça o direito de todas as crianças, jovens e adultos a qualidade da educação desenvolvida por professores habilitados e capacitados. O fórum e o documento tem como premissa a universalização desde a educação básica ao ensino superior.

Por fim, em 2015 aborda-se a Agenda global-Marco de Ação-2030, com os seus dezessete novos objetivos de desenvolvimento sustentáveis (ONU, 2015), com ênfase, neste recorte, para o objetivo de desenvolvimento sustentável de número quatro (ONU, 2015) que está relacionado à educação e qualidade no desenvolvimento da primeira infância, bem como os cuidados e educação pré-escolar para os que estão em idade para o ensino primário.

Com relação as orientações regionais (Latino Americanas) e internacionais expressas nos acordos firmados desde 1990 até 2015 observa-se que uma grande maioria estão voltadas para qualificar a educação no país destacando-se, especialmente, a definição de metas estratégicas sustentadoras, com as quais o país deve voltar seus maiores esforços a fim de atendê-las. Tais metas selecionam e balisam as ações a serem desenvolvidas no Brasil, conforme as orientações estabelecidas entre os demais países acordados.

Neste sentido, cabe a todos os interessados em educação neste país, com base nestes aportes teóricos legais e possibilidades reais expressas nas orientações realizadas a partir dos acordos, tentar descobrir as “*trampas mentales*” como bem coloca Puelles Benítez (2009), que nos levam a questionar sobre o que sempre foi dito, escrito e tido como correto, aguçando, desta maneira, a curiosidade sobre o que, e, o como fomos pensados e pensamos, como sentimos e agimos em determinadas situações e debates de questões educacionais, políticas, econômicas, culturais e sociais neste país.

A Conferência Nacional da Educação e o Plano Nacional de Educação: o processo da discussão à produção

Ao iniciar as discussões sobre o atual Plano Nacional de Educação faz-se necessário voltar um pouco no tempo e trazer ao debate o caminho percorrido por este documento até sua legalização, enquanto lei, no país.

Observa-se, inicialmente, que no ano de 2008, sem nem haver concluído as metas propostas no Plano Nacional de Educação 2010 o Ministério da Educação do Brasil resolveu apoiar e criar uma comissão nacional para organizar a Conferência Nacional da Educação para realizar o debate junto a sociedade civil, agentes públicos, entidades de classe, estudantes, profissionais da educação e pais/mães (ou responsáveis) de estudantes que se reuniram em torno da discussão pela melhoria da qualidade da educação brasileira, no qual, o tema central seria a Construção do Sistema Nacional Articulado de Educação no Plano Nacional de Educação, suas Diretrizes e Estratégias de Ação. A partir deste momento, ele se tornaria objeto de estudos e de deliberação, incluindo, portanto, o debate de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino em um fórum de mobilização nacional pela qualidade e valorização da educação com a participação de amplos segmentos educacionais sociais. Este amplo debate foi precedido por Conferências Municipais e Intermunicipais que foram realizadas no primeiro semestre do ano de 2009, bem como, de Conferências Estaduais e do Distrito Federal, no segundo semestre deste mesmo ano (BRASIL, 2010).

Tais discussões se deram em todo país, porém observa-se, especialmente, que é evidente que o Plano Nacional de Educação, com aprovação em 26 de junho de 2014 servirá de subsídio, no planejamento de ações educativas. Desta forma foi de fundamental importância que todos os dirigentes estaduais e municipais, nossos representantes, fizessem o dever de casa provocando o tão esperado e necessário debate junto a sociedade. O Plano Nacional de Educação 2014-2024 é o segundo plano aprovado por lei no país.



A organização e a produção do texto do Plano Nacional de Educação em suas respectivas instâncias foram dadas, uma vez que a própria lei de criação do plano nacional de educação determinou que em até um ano os estados e municípios se organizassem e elaborassem seus planos estaduais e municipais para juntos darem vida ao Plano Nacional de Educação para que a se terminasse com a protelação de investimentos para as diversas demandas apresentadas, no sentido que houvesse uma colaboração efetiva para que este plano, enfim, saísse do papel.

Recorda-se, no mesmo tempo/espço, que se vivia um alto grau de espontaneísmo, no Brasil, uma vez que não se dispunha ainda definido um Sistema Nacional de Educação na forma como deveria ser organizado em um país que decida priorizar a educação e desenvolvê-la com qualidade.

Salienta-se que as discussões realizadas pela Conferência Nacional da Educação com a qual, teve-se a oportunidade de um grande debate sobre as orientações expostas no Plano Nacional de Educação 2014 puderam servir de teses para produzir o atual plano, porém observa-se que poucos puderam ou se fizeram presentes nestas discussões e conseqüentemente, houve pouca participação, envolvimento dos professores nesta produção.

Recorda-se que na escola em que se trabalhava a discussão sobre a Conferência Nacional da Educação chegou em julho de 2013 e fez parte da formação docente, porém, não se pode afirmar que esta prática tenha sido efetivada na grande maioria das escolas no Continente Brasil e muito menos se o que se discutiu e se definiu como prioridades em educação foram atendidos a partir do Plano Nacional de Educação (2014-2024).

O que se sabe sim, é que se passaram dois anos da sua aprovação e que as regras estão no texto de uma forma clara e concisa e pertinente, porém, O que se vê é que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº9394/96 (Brasil, 1996), o Plano Nacional de Educação e as Diretrizes Curriculares Nacionais podem colaborar com os questionamentos necessários e balizar transformações, pois traz em seu texto uma abertura considerável para estas mudanças. Observam-se os possíveis avanços a partir de um plano que:

Estabeleça mecanismos para: erradicar o analfabetismo; universalizar o atendimento escolar; melhorar a qualidade do ensino; formar para o trabalho; e promover humanística, científica e tecnologicamente o País. Para a existência do Sistema Nacional de Educação, é fundamental que os órgãos legislativos (Câmara e Senado) e Executivo (MEC) estabeleçam políticas educacionais, traduzidas em diretrizes e estratégias nacionais, planos nacionais, programas e projetos, coordenando e apoiando técnica e financeiramente de forma suplementar, as ações dos diversos sistemas de ensino, visando a alcançar os objetivos da educação nacional, auxiliado por um órgão normatizador de Estado (CNE) que garanta a unidade na diferença. (Brasil, 2010, p. 13)

Após todas as discussões e de posse do documento referência do Plano Nacional de Educação 2014-2024 observa-se que as dez novas diretrizes seguem a mesma linha de pensamento e sugerem entre elas:

A erradicação do analfabetismo, a melhoria da qualidade da educação, além da valorização dos profissionais de educação, um dos maiores desafios das políticas educacionais. De acordo com o art. 7º dessa nova lei, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios atuarão em regime de colaboração para atingir as metas e implementar as estratégias previstas no texto. (Brasil, 2014, p. 7)

Como se pode observar o texto acima, dá margem à continuidade das discussões após dois anos de sua implementação, uma vez que os debates nacionais continuavam acirrados, com relação a prioridade que se dá à educação, no país, bem como, a concretização efetiva de políticas públicas que garantam o financiamento e a formação de profissionais como base e fundamento para qualidade em educação. Reforça-se, neste espaço que tais políticas públicas precisam perpassar a valorização deste profissional no que se refere a uma remuneração digna e um plano de carreira em que o mesmo vislumbre avanços e desenvolvimento pessoal, profissional e humano.

O Plano Nacional de Educação nada mais é que o dever de casa brasileiro realizado, no papel. Agora, nestes outros sete anos que restam seja, pelo menos, priorizadas as metas e estratégias, bem como, governar, responsavelmente, para este fim.

A seguir está organizado um quadro comparativo das temáticas e metas do Plano Nacional de Educação 2014-2024 e as orientações dispostas nos acordos internacionais com relação à educação.



Marco de Ação- 2030: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável versus Plano Nacional de Educação(2014-2024)

Nesse espaço, apresentam-se algumas reflexões acerca do Marco de Ação 2030 comparando os objetivos de desenvolvimento sustentável (ONU, 2015a) propostos na Agenda Global com as metas delineadas no Plano Nacional de Educação (2014-2024), sendo que estas não se esgotam aqui, mas apresentam-se como proposições iniciais de um debate que segue em andamento.

Destaca-seo Marco de Ação Educação 2030 que foi aprovado em novembro de 2015, durante a 38ª Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), em Paris. O documento tem como objetivo reunir as nações em torno de uma nova agenda global de Educação, inspirada nos objetivos de desenvolvimento sustentável, em substituição aos objetivos de desenvolvimento do milênio, além de sugerir formas de implementar, coordenar e financiar as metas, de forma a assegurar que todos tenham as mesmas oportunidades educacionais.

Buscando comparar o descrito anteriormente traz-se o Plano Nacional de Educação (2014-2024) e suas metas que contemplam as proposições definidas no conteúdo do documento Marco de Ação 2030 no que se refere ao objetivo sobre a educação.

Quadro 1. Marco de Ação - 2030 com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) versus Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014)

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) - (ONU, 2015)	Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014)
Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva de qualidade e equitativa e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.	Com vigência de 2014 a 2024 elaborado traz um conjunto de 20 metas e 254 estratégias para a educação no Brasil.
4.1 Em 2030, garantir que todas as rapazes e moças completem livremente o ensino secundário, equitativo e de qualidade e levando a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.	Meta 2. Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano Nacional de Educação. Meta 3. Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano Nacional de Educação, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para oitenta e cinco por cento. Meta 5. Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental. Meta 7. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)
4.2 Em 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso e qualidade no desenvolvimento da primeira infância, bem como os cuidados e educação pré-escolar para os que estão em idade para o ensino primário.	Meta 1. Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste Plano Nacional de Educação.
4.6 Em 2030, assegurar que todos os jovens e uma proporção substancial de adultos, homens e mulheres, consigam alfabetizar-se.	Meta 9. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste Plano Nacional de Educação, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.
4.7.c - Até 2030, aumentar substancialmente a oferta de professores qualificados, inclusive através da cooperação internacional para a formação de professores em países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos.	Meta 15. Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano Nacional de Educação, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. Meta 20. Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Fonte/ Elaborado pelos autores a partir dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ONU, 2015) versus Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014)



No quadro acima se observa que inicialmente a Agenda 2030 com objetivo de desenvolvimento sustentável número quatro: "Assegurar a educação inclusiva de qualidade e equitativa e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos." (ONU, 2015) está alinhada ao Plano Nacional de Educação 2014-2024 (BRASIL, 2014) com um vinte metas e duzentas e cinquenta e quatro estratégias para o desenvolvimento da educação no Brasil. Porém, as diferenças que se apresentam estão de forma feral relacionadas aos prazos estabelecidos em ambos os documentos para a sua operacionalização, uma vez que o Brasil, ainda, dispõe de mais seis anos para avaliar os avanços das metas propostas para a educação e rever as que não foram possíveis de serem implementadas.

É importante salientar que o Plano Nacional de Educação ao propor as vinte metas apresenta para viabilizar a sua implementação na prática um conjunto expressivo de estratégias e ainda ofereceu a oportunidade de cada estado e município do Brasil organizar seus próprios planos de educação de acordo com as necessidades e demandas.

No que se refere ao Objetivo 4.1 percebe-se que se pretender garantir que todas as rapazes e moças completem livremente o ensino secundário, equitativo e de qualidade e levando a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes. Para atender esta determinação observa-se que as metas do Plano Nacional de Educação estão em consonância com os objetivos de desenvolvimento sustentável, especialmente, para educação nas metas dois, três, cinco e sete com políticas públicas que venham a dinamizar o processo tais como: a obrigatoriedade da educação básica instituída pela Lei nº 12.796 (Brasil, 2013a), o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), um programa de formação continuada no intuito de atingir a meta cinco do Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Brasil, 2014) com a vigência 2014 a 2024. Entre as metas estabelece "Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental (Brasil, 2014). Para buscar alcançar esta meta, entre as estratégias aborda-se o PNAIC que faz parte de um conjunto de políticas públicas e Programas de formação continuada de professores que tem como intuito qualificar as práticas escolares. O Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é um programa instituído pela Portaria nº 867, que desde 2012, conta com o apoio e cooperação do governo federal, dos estados e Distrito Federal e municípios, com intuito de assegurar que até os oito anos de idade todas as crianças estejam alfabetizadas, ao final do 3º ano do ensino fundamental (Brasil, 2012). Observa-se que ambas enfatizam o alcance de qualificar o processo de educação.

Na continuidade vê-se o objetivo 4.2 que pretende garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso e qualidade no desenvolvimento da primeira infância, bem como os cuidados e educação pré-escolar para os que estão em idade para o ensino primário. Aliado a estas intenções no Plano Nacional de Educação está definido que se deve universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste plano. Com relação a estas determinações observa-se a ampliação da obrigatoriedade da pré-escola determinada pela Lei nº 12.796 (Brasil, 2013a) que alterou a LDB, Lei nº 9.394/96, normatizando, em seu Art. 4º, que a educação básica é gratuita e obrigatória dos quatro aos dezessete anos de idade. Como consequência, os estados e municípios precisam fazer as adequações necessárias para o atendimento a essas exigências até 2016, prazo limite que foi fixado para a implementação da obrigatoriedade. Com a obrigatoriedade da matrícula dos quatro aos dezessete anos de idade, abarcando a pré-escola, as responsabilidades nas instâncias municipais se ampliam, uma vez que a matrícula nessa etapa da educação básica passa a ser obrigatória, havendo a necessidade de estratégias e alternativas para a oferta e acesso a todas as crianças na faixa etária de quatro e cinco anos de idade.

Com relação ao objetivo 4.6 a orientação é que até 2030, esteja assegurado que todos os jovens e uma proporção substancial de adultos, homens e mulheres, consigam alfabetizar-se. Para dar conta desta orientação o Plano Nacional de Educação define uma meta específica para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da sua vigência, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional. Neste sentido as políticas públicas de educação de jovens e adultos, o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, instituído pela Portaria nº 1.140, de 22 de novembro de 2013 (Brasil, 2013b), tem como objetivo elevar o padrão de qualidade do ensino médio brasileiro. O pacto propôs duas ações estratégicas articuladas, o redesenho curricular, em desenvolvimento nas escolas por meio do Programa Ensino Médio Inovador-ProEMI e a Formação Continuada de professores do ensino médio.

O referido Programa Ensino Médio Inovador- ProEMI é a estratégia do governo federal para induzir as escolas à elaboração do redesenho dos currículos do ensino médio para a oferta de educação de qualidade com foco na formação humana



integral. Neste sentido, busca materializar as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução CEB/CNE nº 2, de 30 de janeiro de 2012).

A formação continuada de professores do ensino médio tem como objetivo promover a valorização da formação continuada dos professores e coordenadores pedagógicos que atuam no ensino médio público, nas áreas rurais e urbanas, em consonância com a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Brasil, 1996), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio. Ainda, a Lei nº 13.415 (Brasil, 2017) que altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e Lei nº 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

Na sequência o objetivo 4.7.c que apresenta a intenção de até 2030, aumentar substancialmente a oferta de professores qualificados, inclusive através da cooperação internacional para a formação de professores em países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos. Para dar conta desta demanda o Plano Nacional de Educação traz a Meta 15 que propõem garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de sua vigência da política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do Art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Brasil, 1996), assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. Neste sentido, apresentam-se as políticas públicas de formação de professores.

Aliado a o objetivo quatro 4.7.c o Plano Nacional de Educação na Meta 20 que visa ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Cabe acrescentar que estas propostas podem colaborar para o desenvolvimento da educação no país, desde que a nação priorize as reformas que atendam a educação e suas necessidades, inclusive a ampliação do investimento público sugerido nos documentos citados.

Para finalizar a comparação das metas dos objetivos de desenvolvimento sustentável e o Plano Nacional de Educação Brasil observa-se que ambas seguem as mesmas intenções e estão aproximadas por estas mesmas razões e demandas. Da mesma forma salienta-se que tais orientações servirão para que as metas do Plano Nacional de Educação fossem pensadas na mesma perspectiva. A sintonia entre os documentos está clara e concreta, porém demanda um alto nível de interesse e prioridade na educação para que estas saiam do papel e que sejam legitimadas no cenário brasileiro de uma forma cooperada, igualitária e responsável a fim de solucionarem-se, definitivamente, os problemas educacionais enfrentados pelos estados, pelos municípios e pelo país como um todo.

Segundo a redação do próprio Plano Nacional de Educação:

O segundo Plano Nacional de Educação aprovado por lei representa uma vitória da sociedade brasileira, porque legitimou o investimento de 10% do PIB em educação e adotou o custo-aluno-qualidade. Afinal, a Meta 20 existe para garantir todas as outras metas que trazem as perspectivas de avanço para a educação brasileira, nas dimensões da universalização e ampliação do acesso, qualidade e equidade em todos os níveis e etapas da educação básica, e à luz de diretrizes como a superação das desigualdades, valorização dos profissionais da educação e gestão democrática. (Brasil, 2014, p. 23)

Este investimento é crucial para que se consiga aproximar das metas em 2024 do Plano Nacional de Educação e do Marco de Ação de 2030 com os objetivos de desenvolvimento sustentável especial os que se referem à educação assim como a valorização profissional para a qualidade da educação no país. Neste sentido, os debates precisam continuar e se estender ao maior número de pessoas na sociedade, de uma forma crítica e ativa que, não podem e não devem se afastar de uma visão macro da educação. Esta visão está articulada para os propósitos das orientações a nível global, internacional ou supranacional das políticas públicas educacionais para o país.



Discussão e conclusão

As discussões levantadas com relação à globalização revelam que a mesma traz consequências diretas para a educação com as constantes orientações e prescrições das organizações internacionais que cumprem uma função na:

[...] normalização das políticas educativas nacionais, estabelecendo uma agenda que fixa não apenas as prioridades mas igualmente as formas como os problemas se colocam e equacionam, e que constituem uma forma de fixação de um mandato, mais ou menos explícito conforme a centralidade dos países (Teodoro, 2001, p. 128).

Como elucidação para esta situação, tem-se Agenda 2030 com adoção dos objetivos para o desenvolvimento do milênio que traça ações para a área da educação que venha a responder as demandas globais que se apresentam no contexto atual. Os objetivos têm sido aceitos de tal forma no Brasil que acabou por se constituir em um conjunto de políticas públicas que visam o desenvolvimento e qualificação da educação sem muitas vezes considerar as condições estruturais para a sua implementação.

Assim, em resposta ao objetivo deste estudo situado em analisar as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e compará-las com as orientações internacionais propostas no conjunto dos objetivos e metas do Marco de Ação - Educação 2030 com a adoção dos objetivos de desenvolvimento sustentável em especial os que se referem à educação destaca-se que as mesmas estão em consonância e tencionam objetivos e metas vislumbrando qualificar a educação em todos os níveis.

O desafio maior está situado em duas primeiras frentes. A primeira a necessidade de alinhar os planos de estados e municípios ao Plano Nacional de Educação. A segunda na execução de propostas, para que sejam cumpridas as vinte metas, a partir de suas duzentos e cinquenta e quatro estratégias do documento, no tempo hábil, resolvendo, definitivamente, os problemas educacionais e de desenvolvimento da sociedade como um todo, ou seja, focalizar nos problemas estruturais vivenciados pela sociedade brasileira para que se possa avançar, ainda mais, na elaboração e execução de políticas públicas sociais que garantam o acesso e educação de qualidade para todos os brasileiros.

Salienta-se que o Plano Nacional de Educação que está em vigor, constitui apenas o marco inicial de um processo que se desenvolverá por dez anos, com o potencial de trazer significativos avanços para a educação brasileira e vislumbrar o alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentável.

Para finalizar esta breve discussão observa-se que os acordos internacionais e regionais firmados outorgam a cada país a decisão de priorizar as demandas para educação, ou seja, os acordos assinados pelos representantes de cada país, presente nos encontros em que estes foram realizados, oferecem nas orientações e prescrições a possibilidade de resolver seus problemas com o apoio e o aval dos demais membros. Tais acordos têm força e empoderam os países das decisões de elegerem suas prioridades. Basta que o país decida, priorize-as efetivamente e una esforços para que se concretize na prática promovendo assim, uma educação para o desenvolvimento.

Referencias Bibliográficas

BRASIL. (1996). Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1996.

BRASIL. (2010). Conferência Nacional de Educação. Conselho Nacional de Educação. Documento referência.

BRASIL. (2012). Portaria nº 867 de 4 de julho de 2012. Institui o Pacto pela Educação na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas diretrizes gerais.

BRASIL. (2013a). Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2013.



- BRASIL. (2013b). Portaria nº 1.140, de 22 de novembro de 2013 que institui o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio e define suas diretrizes gerais.
- BRASIL. (2014). Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília.
- BRASIL. (2017). LEI Nº 13.415, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017. Conversão da Medida Provisória nº 746, de 2016. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília.
- BURBULES, N.C.; TORRES, C.A. (2005). Globalización y educación. *Revista de Educación*, NºExtradordinario, 13-29.
- DALE, R.(1999). Los efectos de la globalizacion en la política nacional. Un análisis de los mecanismos. En Bonal, Tarabini-Casteellani y Verger (comps.), *Globalización y educación. Textos fundamentales*. Madrid: Miño y Dávila.
- LIBÂNEO, J.C. y OLIVEIRA, J.F. (1998). A Educação Escolar: sociedade contemporânea. *Revista Fragmentos de Cultura. Goiânia: IFITEG*, 8(3), 597-612.
- ONU. (2015). *A agenda 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)*. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>>. Acesso em: 20 abr. 2016.
- PUELLES BENÍTEZ, M. (2009). Globalización, neoliberalismo e educación. Avances de la supervisión educativa. *Revista de La Asociación de Inspectores de Educación de España*, 11.
- SOUZA, D. B. y MARTINEZ, S.A. (orgs.). (2009). *Educación Comparada: Rotas de além-mar*. São Paulo: Xamã.
- TEODORO, A. (2001). Organizações internacionais e políticas educativas nacionais: a emergência de novas formas de regulação transnacional, ou uma globalização de baixa intensidade. In: Stoer, Cortesão y Correia (orgs.). *Transnacionalização da Educação: da crise da educação à "educação" da crise*. Porto: Edições Afrontamento.
- UNESCO. (2015). *Fórum Mundial de Educação de Incheon na Coreia do Sul. Declaração de Incheon*. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0023/002331/233137POR.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2016.
- UNESCO. (2014a) *Acordo de Mascate - Global EFA meeting*. Disponível em:<<http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/FIELD/Santiago/pdf/Muscat-Agreement-ENG.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2016.
- UNESCO. (2014b). *Declaración de Lima. Balances y desafíos para la Agenda Educativa Regional 2015-2030*. Incheon: UNESCO.

Datos de los autores

Sonia Marli Righ Aita

Professora de Educação Básica na Rede Estadual do Rio Grande do Sul (RS). Doutoranda UV- Universidade de Valência-ES. Grupo de Pesquisa ELOS – Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

sonia.aita@hotmail.com

Jucemara Antunes

Professora de Ensino Básico Técnico Tecnológico - UFSM. Doutoranda em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Santa Maria - PPGE/UFSM. Grupo de Pesquisa ELOS – Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

jucemaraantunes@gmail.com



Rosane Carneiro Sarturi

Professora adjunta da Universidade Federal de Santa Maria no Departamento de Administração Escolar. Professora credenciada na Pós-Graduação de Especialização em Gestão Educacional e no Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Educação da UFSM, na Linha de Pesquisa 02: Práticas Escolares e Políticas Públicas. Líder do Grupo de Pesquisa ELOS.

rcsarturi@gmail.com

Luis Miguel Lazaro Lorente

Profesor Titular del Departamento de Educación Comparada e Historia de la Educación de la Universidad de Valencia. Miembro de la Junta Directiva de la Sociedad Española de Educación Comparada y, en la actualidad, Decano de la Facultad de Filosofía y Ciencias de la Educación de la Universidad de Valencia. Su trabajo de investigación en el ámbito de la Educación Comparada se ha centrado con anterioridad en los estudios sobre la enseñanza superior en los países desarrollados, y trabaja ahora en temas de formación y empleo en una perspectiva internacional, participando en proyectos europeos como SÓCRATES-NEPTUNO, al tiempo que es miembro del Comité de Expertos de la Generalidad Valenciana encargado de la evaluación de programas de Formación Ocupacional a desarrollar en la Comunidad Valenciana.

Luis.lazaro@uv.es

Fecha de recepción: 10/01/2017

Fecha de aceptación: 28/04/2017

